

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.290, de 02 de outubro de 2026





HU BRASIL

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPel

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	4
COMITÊ DE INFORMÁTICA.....	4
Portaria-SEI nº 577.....	4
APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	5
Portaria-SEI nº 578.....	5
Portaria-SEI nº 579.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria-SEI nº 580.....	6
DESIGNAÇÃO.....	8
Portaria-SEI nº 581.....	8

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 577, de 02 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Comitê de Informática do Hospital Escola da UFPEL – HU Brasil, conforme abaixo:

- I. Ana Paula da Silva Lourençon - Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, SIAPE 225****;
- II. Gabriela Klein Couto - Gerente de Atenção à saúde, SIAPE 320****;
- III. Marcelo Diogo Colossi - Chefe Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, SIAPE 228****;
- IV. Marcelo Fernandes Capilheira - Superintendente, SIAPE 334***;
- V. Nathalie Rey da Silva Aquino - Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados, SIAPE 173****;
- VI. Ricardo Haltlebem Peter – Gerente Administrativo, SIAPE 264****;
- VII. Silvana Paiva Orlandi - Gerente de Ensino e Pesquisa, SIAPE 165****.

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 104, do Boletim de Serviço nº 944, de 13 de fevereiro de 2025.

Marcelo Capilheira

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Portaria-SEI nº 578, de 02 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação dos documentos abaixo conforme processo 23762.011171/2021-81.

POP.CPC.018 Monitorar equipamentos da rede de frio do Centro de Pesquisa Clínica – versão 5

POP.CPC.019 Solicitar prontuários da instituição para pesquisas – versão 3

Os documentos estão publicados no repositório próprio da instituição (<http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade>).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

Portaria-SEI nº 579, de 02 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à aprovação da versão 02 do documento PRT.GAS.026 Protocolo de Posicionamento terapêutico neonatal conforme processo 23762.020681/2020-68. O documento está publicado no repositório próprio da instituição (<http://novo.heufpel.com.br/documentos-qualidade>).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 580, de 02 de outubro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 do HU Brasil, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 002/2026 firmado com a Empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de tecnologia da informação, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL – HU Brasil Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Ana Paula da Silva Lourençon - SIAPE 225****

Gestor Suplente - Jean Paul Mota Bersch - SIAPE 239****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Técnico Titular - Carlos Marcelo Leite da Silva - SIAPE 234****

Fiscal Técnico Suplente - Leandro Ferreira Canhada - SIAPE 301****

Fiscais do Administrativo do Contrato

Fiscal Administrativo Titular - Michelle Costa Muñoz Chaves Nunes - SIAPE 241****

Fiscal Administrativo Suplente - Daniel Ferreira Votto - SIAPE 321****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 414, do Boletim de Serviço nº 1242, de 08 de julho de 2026.

Ricardo Peter

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 581, de 02 de outubro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 do HU Brasil, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar no acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PE 90057/2026**, realizado pela sede, Processo nº [23477.006178/2026-19](#), que tem como objeto a aquisição centralizada de produtos para saúde - equipamentos e cateteres, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Márcia Drebes - SIAPE 241****

Gestor Suplente - Jonathan Silveira Erthal - 307****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Lizarb Soares Mena - SIAPE 228****

Fiscal Suplente - Julimeiri Mazzini Budo - SIAPE 329****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Peter